ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 501, DE 28 DE ABRIL DE 2005

Denomina o prédio público que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de "CEI NELSA NAVILHA GRENDENE BARTELLE", o Centro de Educação Infantil, a creche infantil pública, localizada à Rua Paulo Freire, nº 168, no Planalto Horizonte, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2005.

Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte